

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 236.170,00 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e setenta reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 57.334,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 178.836,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*José Fernando da Costa Boucinhas*

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.01	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	13.134,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	223.036,00
	Subtotal	236.170,00
	Total	236.170,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.07.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.127,00
	Total	17.127,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	17.127,00
	Total	17.127,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.07.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	200.000,00
	Total	200.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	200.000,00
	Total	200.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.07.021.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10.600,00
	Total	10.600,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	10.600,00
	Total	10.600,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.07.021.2.864	INFORMÁTICA	5.000,00
	Total	5.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	5.000,00
	Total	5.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.07.021.2.867	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO	3.443,00
	Total	3.443,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	3.443,00
	Total	3.443,00
Totais		236.170,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	236.170,00
	TOTAL	236.170,00
	4º QUOTA	

**DECRETO Nº 39.839, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o parágrafo único e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.670.498,00 (Cinco milhões, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais), complementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 5.270.498,00 (Cinco milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais), conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 sendo: a) R\$ 1.227.878,00 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, b) R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro

de 1993, c) R\$ 3.727.620,00 (Três milhões, setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*José Fernando da Costa Boucinhas*

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.479.791,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.875.707,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	315.000,00
	Subtotal	5.670.498,00
	Total	5.670.498,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.021.2.259	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL	190.000,00
	Total	190.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	190.000,00
	Total	190.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	3.804.215,00
	Total	3.804.215,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	3.804.215,00
	Total	3.804.215,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.174.2.264	POLICIAMENTO CIVIL	729.315,00
	Total	729.315,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	729.315,00
	Total	729.315,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.174.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	496.968,00
	Total	496.968,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	496.968,00
	Total	496.968,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.179.2.268	IDENTIFICAÇÃO E PERÍCIAS TÉCNICO-CIENTIF.	50.000,00
	Total	50.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	50.000,00
	Total	50.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.179.2.864	INFORMÁTICA	400.000,00
	Total	400.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	400.000,00
	Total	400.000,00
Totais		5.670.498,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	400.000,00
	Subtotal	400.000,00
	Total	400.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
06.30.179.2.864	INFORMÁTICA	400.000,00
	Total	400.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
	OUTRAS DESP. CORRENTES	400.000,00
	Total	400.000,00
Totais		400.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	5.670.498,00
	TOTAL	5.670.498,00
	4º QUOTA	
Redução		
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	400.000,00
	TOTAL	400.000,00
	4º QUOTA	

**DECRETO Nº 39.840, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, da Lei nº 8.509 de 28 de dezembro de 1993, e o artigo 28, da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.112,00 (Dois mil, cento e doze reais), complementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 1.976,00 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 136,00 (Cento e trinta e seis reais), nos termos do artigo 28, da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*José Fernando da Costa Boucinhas*

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.02	COORD. DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.112,00
	Subtotal	2.112,00
	Total	2.112,00
ATIVIDADE/PROJETO		
04.17.103.2.913	PRESERV. RECUPER. EXPLOTAÇÃO REC. NATURAIS	2.112,00
	Total	2.112,00
GRUPOS DE DESPESA		
	PESSOAL E REFLEXOS	2.112,00
	Total	2.112,00
Totais		2.112,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORD. DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.112,00
	TOTAL	2.112,00
	4º QUOTA	

**DECRETO Nº 39.841, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994**

*Substitui os Anexos do Decreto nº 35.754, de 25 de setembro de 1992, que identifica unidades e fixa quantidades para fins de atribuição da Gratificação de Informática e dá providência correlata*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e à vista do proposto pelo Conselho Estadual de Informática - CONEI, na conformidade do artigo 2º do Decreto nº 35.754, de 25 de setembro de 1992,

**Decreta:**

Artigo 1º - Os Anexos I e II do Decreto nº 35.754, de 25 de setembro de 1992, que identifica unidades e fixa quantidades para fins de atribuição da Gratificação de Informática, ficam substituídos pelos Anexos I e II que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Em decorrência das alterações procedidas nos quantitativos, as autoridades referidas no artigo 3º do Decreto nº 35.754, de 25 de setembro de 1992, deverão cessar as gratificações excedentes, a partir da data de publicação deste decreto, mediante ato específico.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 37.642, de 8 de outubro de 1993, e nº 38.917, de 18 de julho de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Avanir Duran Galhardo*

Secretário da Administração e

Modernização do Serviço Público

*José Fernando da Costa Boucinhas*

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

*Frederico Coelho Neto*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1994.

**ANEXO I**

A que se refere o artigo 1º do Decreto nº 39.841, de 28 de dezembro de 1994

SECRETARIAS DE ESTADO	QUANTIDADE
- Gabinete do Governador	
. Casa Militar	22
. Gabinete do Governador	112
- Secretaria da Educação	
. Administração Superior da Secretaria e da Sede	236
. Conselho Estadual de Educação	20
. Departamento de Suprimento Escolar	26